

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONCORRÊNCIA

RESULTADO DE JULGAMENTO	
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR	



RESULTADO DE JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



**JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2022**

RECURSO:

CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.495.084/0001-32.

CONTRARRAZÃO: Decorrido o prazo legal não foi apresentada CONTRARRAZÕES ao recurso interposto.

DECISÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 004 de 04 de janeiro de 2022, após as devidas apreciações do Processo Administrativo nº107/2021, deliberou por indeferir a peça recursal interposta pela empresa CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.495.084/0001-32, conforme fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado opina pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado negando-lhe provimento em sua totalidade, pugnando assim pela manutenção da decisão de declarar inabilitada a empresa CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Diante do indeferimento, submeto o presente julgamento à apreciação da autoridade superior para apreciação do mérito e decisão final, a integra da (s) peça (s), bem como, as deliberações encontram-se acostados aos autos do processo em tela.

Santa Luzia – Ba, 16 de novembro de 2022.

Áquila Santos Freitas
Presidente da CPL



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. 109º § 4º da lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, após as devidas apreciações do processo supramencionado, mais precisamente as deliberações da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2022, que indeferiu em sua totalidade a peça recursal interposta pela empresa CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.495.084/0001-32, conforme íntegra de sua fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, que por fim declara inabilitada a empresa CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Desta forma, DECIDO por manter as deliberações da Comissão Permanente de Licitação, que INDEFERIU o recurso apresentado negando-lhe provimento em sua totalidade, pugnano assim pela manutenção da decisão de declarar inabilitada a empresa CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA .

Santa Luzia – BA, 17 de novembro de 2022.

Fernando Schueler Brito

Prefeito